



Fólio 08  
Processo Nº 050-14839  
Luís

PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

# Termo de Referencia para a Concessão dos Serviços Públicos de Transporte Urbano da Cidade de São Luís

Setembro/2013



Pelha 09  
Processo Nº QSD-14839  
Sucre

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico para concessão dos serviços do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, onde deverá constar a modelagem operacional - financeira, econômica e tarifária do sistema para sua concessão, devendo ser abordadas as atividades necessárias à elaboração e implantação dos conceitos e diretrizes do projeto básico das linhas e serviços do transporte coletivo assim como as minutas do edital de licitação para a outorga do contrato.

O objetivo geral desta reformulação do Sistema de Transporte será o de ampliar a mobilidade da população, principalmente a de baixa renda, oferecendo a prestação de um serviço de transporte público em condições adequadas e elevado padrão de qualidade, após a sua reorganização e conclusão do processo de concessão.

Nesse sentido, será elaborado um Plano de Ação, aqui denominado PlanMob – São Luis Fase -1, onde serão observados os seguintes princípios e diretrizes:

- ✓ respeitar às especificidades locais e regionais;
- ✓ priorizar o transporte coletivo, os modos não motorizados e valorizar o pedestre;
- ✓ garantir a gestão da Mobilidade Urbana de modo integrado com o Plano Diretor Municipal;
- ✓ garantir o controle da expansão urbana, a universalização do acesso à cidade, a melhoria da qualidade ambiental, e o controle dos impactos no sistema de mobilidade gerados pela ordenação do uso do solo.
- ✓ proceder o processo de licitação do novo sistema de transporte urbano da cidade e a sua interação entre os diversos modais de transporte;

Assim, o PlanMob/São Luís Fase 1 será concebido de modo a constituir um instrumento de política urbana, subsidiando a definição de ações em prol da mobilidade sustentável, tratando dos seguintes aspectos:

- ✓ reorganização da exploração dos serviços públicos;
- ✓ participação da sociedade na concepção e gestão do Plano;
- ✓ estabelecimento de um padrão de mobilidade urbana econômica, operacionalmente eficiente, socialmente incluyente e ambientalmente sustentável;
- ✓ avaliação dos impactos da implantação do Plano no custeio da prestação do serviço, considerando tanto as ações públicas como privadas;
- ✓ ampliação da capacidade de gestão do poder público.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

**DA JUSTIFICATIVA**

O Município de São Luis possui um sistema de transporte coletivo por ônibus que engloba 162 (cento e sessenta e duas) linhas operando com uma frota de 946 (novecentos e quarenta e seis) veículos, para atender todo o seu território incluindo os distritos da Zona Rural e, ainda, por delegação do Governo do Estado, gerencia 29 (vinte e nove) linhas intermunicipais, com uma frota de 150 (cento e cinquenta) ônibus que atendem as cidades de São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar.

Com base em levantamentos datados de outubro/2013, a demanda média de transportados nos dias úteis, foi de cerca de 633.440 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta) passageiros, realizando um quantitativo de viagens de 9.226 (nove mil duzentos e vinte e seis) com um total de 301.679 (trezentos e um mil e seiscentos setenta e nove) quilômetros. Conclui-se assim pela extensão média por linha de 32,7 Km.

Neste sentido verifica-se que o Sistema de Transporte Urbano Coletivo de São Luís apresenta extrema importância no contexto de transporte de passageiros do Município em detrimento de outros meios de locomoção. Sua estrutura notadamente concêntrica é formada pelo conjunto das linhas de 05 (cinco) terminais principais e pontos de paradas, formando um sistema interligado, que atende a mais de meio milhão de deslocamento por dia.

Tendo em vista a concessão precária de tais linhas e o crescimento do sistema, o Prefeito do Município de São Luís determinou por meio de Decreto a formação de Comissão Multidisciplinar de Licitação para tratar da reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo do Município visando a sua maior eficiência.

Nesse sentido, necessário será a contratação de empresa especializada e com grande know-how na área, visando não somente a realização dos estudos necessários à reestruturação do sistema do transporte coletivo em si, como a elaboração do projeto básico visando subsidiar a confecção do edital da licitação que se realizará para a regularização da concessão das linhas de transporte público coletivo do Município de São Luis.

**OBJETIVO**

Dotar a Comissão Multidisciplinar de Licitação junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT de serviços de eficiente consultoria na área de engenharia de transportes para a realização de estudos da modelagem operacional- financeira, econômica e tarifária visando à elaboração de Termo de Referência para subsidiar a CPL/PMSL na confecção do edital para licitação dos serviços de concessão das linhas de transporte público coletivo de São Luis por meio de competente procedimento licitatório nos termos da



Forma 11  
Processo Nº 030-14839  
Stace

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**  
Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 98.328/2006)

## **FASES DO ESTUDO**

O PlanMob/São Luís deverá ser desenvolvido em duas fases seqüenciais e complementares.  
FASE 1 – Reestruturação do Transporte Público de Passageiros por Ônibus do Município de São Luís

Na Fase 1 o Plano deverá priorizar a definição de um Novo Modelo de Negócio para a exploração dos serviços de transporte público por ônibus na Cidade de São Luís.

Deverá considerar a reorganização do sistema de ônibus e a definição do modelo para a licitação das concessões para a exploração da prestação desses serviços e sua interação com os demais modais de transportes.

Os estudos deverão ter como base o entendimento de que o sistema de transporte por ônibus é um dos componentes da melhoria da mobilidade urbana, juntamente com as demais modalidades de transporte, inclusive as não motorizadas. Nesse sentido, oportunidades de implantação de novas modalidades, ou tecnologias, deverão ser identificadas e sugeridas análises que deverão ser desenvolvidas na Fase 2.

Isso posto, a reorganização do sistema de transporte por ônibus e a definição de regras claras e estáveis a serem cumpridas na prestação dos serviços constituem os objetivos fundamentais da Fase 1, pontos cruciais para o sucesso da implantação do PlanMob/São Luís.

## **JUSTIFICATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO EM DUAS FASES**

Como na maioria das cidades brasileiras, o ônibus é o principal meio de transporte utilizado de forma cotidiana pelos cidadãos de São Luís. A melhoria do poder aquisitivo da população e a maior facilidade de acesso a financiamentos, entre outros incentivos, têm, no entanto, possibilitado a aquisição de veículos individuais, em particular o automóvel, por uma parcela maior da população. O desejo de maior mobilidade e flexibilidade é outro fator importante que tem como consequência o aumento da procura pelo uso do transporte individual. Paradoxalmente, o maior uso do transporte individual, em particular do automóvel, leva a um maior índice de congestionamentos, o que, em última análise, contribui negativamente para a mobilidade urbana, além de repercussões ambientais negativas, pelo aumento nos níveis de emissões de poluentes. Urge, portanto, a busca de soluções para a mobilidade urbana com alternativas para o transporte motorizado individual.

Há hoje um clamor popular por meios de transporte público acessíveis de maior qualidade, integrados e confiáveis. Nesse sentido, entende-se que não se deva protelar a melhoria do transporte por ônibus. Assim, devem ser realizadas, com a maior brevidade possível, licitações para a concessão desse serviço público à iniciativa privada, dando segurança jurídica a um serviço que é hoje realizado de forma precária, sem contratos e sem exigências claras de qualidade na operação dos serviços.



Folha 12  
Processo Nº 050-14839  
Secção

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

Sendo o Plano de Mobilidade um estudo que demanda um prazo relativamente longo para seu desenvolvimento, optou-se pela sua realização em duas fases, onde a primeira tem sua conclusão com o estabelecimento de regras precisas para uma licitação do serviço de transporte público por ônibus. Dessa forma, simultaneamente ao desenvolvimento da segunda fase, o PlanMob já estará em implantação, com o sistema de ônibus reorganizado tanto de forma operacional como institucional e jurídica.

Adicionalmente, os estudos realizados durante a Fase 1 permitirão um melhor conhecimento dos desafios que serão enfrentados durante a Fase 2, o que permitirá um orçamento mais preciso dos serviços, reduzindo seu custo de execução, tendo em vista a redução do nível de incerteza.

### PONTOS DE DESTAQUE

#### FASE 1 – REESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS

- Mapeamento dos níveis de mobilidade e de acessibilidade dos usuários do sistema de transporte público por ônibus para as distintas áreas da cidade, que serão consideradas segundo suas características sociais, econômicas e de dependência do transporte coletivo, permitindo a definição de ações para privilegiar as áreas mais carentes;
- Indicações de necessidades de implantação de novas tecnologias de transporte de mais alta capacidade;
- Avaliação da implantação de Sistemas ITS, voltados para ampliar os níveis de gestão e de controle do transporte;
- Definição de um novo modelo para a prestação do serviço de transporte por ônibus, voltado para a elevação dos níveis de mobilidade e de acessibilidade da população usuária;
- Avaliação de modelos tarifários alternativos, incluindo BILHETE ÚNICO e concessões de gratuidades e descontos;
- Concepção de novo modelo de licitação para a exploração da prestação do serviço de transporte por ônibus;
- Realização de pesquisas específicas da área transporte urbano, para identificação da forma e tipo de deslocamento dos usuários.
- Concepção de um novo modelo tarifário e de bilhetagem, definindo as necessidades futuras de concessão de gratuidades e descontos, considerando ainda a integração intra e intermodal.
- Elaboração de um novo marco regulatório, apresentando uma nova legislação que disciplinará a prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de São Luís.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

**PLANO DE TRABALHO – FASE 1 – REESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS**

**ETAPA 1**

Levantamento das Informações Disponíveis

- Coletar e organizar informações disponíveis objetivando a compreensão do sistema de transporte público de passageiros por ônibus da Cidade de São Luís abrangendo a sua evolução, estruturação, operação e gestão.

**ETAPA 2**

Caracterização da Situação Atual

- Dinâmica dos Deslocamentos da População
- Mapear as características de uso e ocupação do solo e socioeconômicas da cidade, de maneira a estabelecer e caracterizar o padrão da dinâmica de deslocamento da população.

Caracterização da Infraestrutura de Transporte por Ônibus

- Caracterizar os aspectos físicos e operacionais das principais vias (corredores de transporte por ônibus) e dos terminais de integração; e
- Mapear a infraestrutura de transporte por ônibus, apontando os seus eventuais pontos críticos e indicar propostas de solução.

Caracterização da Oferta e da Demanda

- Promover a caracterização da oferta e da demanda do transporte por ônibus, com base nos dados e informações disponíveis.

**ETAPA 3**

- Pesquisas de Campo
- Realizar levantamentos de campo para complementar os dados e informações disponíveis, objetivando estabelecer o perfil das viagens e dos usuários do transporte por ônibus.
- Avaliação das Condições de Acessibilidade
- Estabelecer o nível de atendimento aos usuários com deficiência ou mobilidade reduzida, não se limitando à disponibilidade de equipamentos, mas considerando



Folha 14  
Processo Nº 050-14839  
Suico

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

também o tratamento diferenciado exigido para tal grupo de pessoas, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

**ETAPA 4**

Modelagem e Análise do Sistema de Ônibus

Análise Socioeconômica

- Analisar as perspectivas de evolução da cidade nos seguintes aspectos: uso e ocupação do solo, demografia, economia, emprego e renda, saúde e lazer, IDH-M;e
- Fornecer elementos para inferir quanto ao padrão de evolução da demanda por transporte público por ônibus e construir cenários que possibilitem estabelecer propostas de ações consistentes para a contínua melhoria das condições de mobilidade da cidade de São Luís.

Análise da Oferta e da Demanda

- Realizar a análise da oferta e da demanda do transporte por ônibus, com o uso de software de planejamento de transporte incorporando sistema de informações geográficas (GIS) e nos resultados obtidos nas fases anteriores do estudo proposto;
- Avaliar as características da operação de terminais de integração existentes;
- Avaliar a sobreposição de linhas, o dimensionamento da frota, a adequação de horários, os tempos de duração das viagens, ocorrência de congestionamentos e a política tarifária;e
- Avaliar impactos da concessão de subsídios (diretos e indiretos – inclusive bilhete único), gratuidades e descontos.

Mapeamento da Mobilidade Urbana

- Elaborar o mapa da mobilidade urbana na cidade de São Luís, contemplando os principais parâmetros que permitam avaliar o nível atual de mobilidade da cidade;e
- Estabelecer propostas para a concepção de novo modelo para o sistema de transporte por ônibus da cidade de São Luís, objetivando a ampliação do nível de mobilidade urbana.

Modos de Transporte de Maior Capacidade

- Recomendar, se for o caso, estudos de viabilidade técnica para a implantação de modos de transporte de maior capacidade, tais como, BRT, VLT ou metrô, indicando os corredores de transporte correspondentes pra a receber tais tecnologias.



Folha 15  
Processo Nº 056-148 3º  
Lucas

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

**ETAPA 5**

Concepção de Novo Modelo para o Sistema de Transporte Público de Passageiros

Elaboração do Projeto Operacional Básico

- Estabelecer a Concepção da Nova Rede de Transporte por Ônibus, contemplando a introdução de melhorias físicas e operacionais, visando à:
  - ✓ Adequação da frota (quantidade e características básicas dos veículos);
  - ✓ Adequação de horários;
  - ✓ Adequação de número de viagens;
  - ✓ Indicação de novas linhas;
  - ✓ Modificação ou exclusão de linhas existentes;
  - ✓ Adequação de itinerários e de pontos de parada;
  - ✓ Formulação de diretrizes básicas para implantação e posicionamento de terminais;
  - ✓ Formulação de diretrizes básicas para implantação de sistemas de integração;
  - ✓ Formulação de diretrizes básicas para implantação/adequação de sistema de bilhetagem; e
  - ✓ Formulação de diretrizes básicas para implantação de sistemas alternativos.
- Todas as propostas deverão objetivar fundamentalmente a elevação da qualidade do serviço prestado e, conseqüentemente, os níveis de mobilidade urbana, obedecendo ao princípio de modicidade tarifária.

Implantação de Novas Tecnologias (ITS)

- Estabelecer diretrizes para a formulação de um plano que possa dar respostas efetivas à necessidade do Poder Público Municipal de implantar um moderno sistema de gestão dos transportes públicos por ônibus, em resposta aos anseios de seus usuários, nos moldes da política federal de promoção de mobilidade sustentável; e
- Considerar as experiências nacionais em sistemas ITS (Intelligent Transportation Systems) para gestão e controle dos transportes públicos e levantar indicativos de custos envolvidos para a implantação de modelo selecionado na cidade de São Luís.

**ETAPA 6**

Movo Modelo de Negócio

- Análise da Viabilidade Econômica do Novo Sistema



Cidade \_\_\_\_\_ 16  
Processo Nº 050-12839  
Sereiro

## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

- Analisar os indicadores de retorno social, considerando os ganhos para a sociedade como um todo advindos da implantação do novo modelo proposto. Os benefícios sociais deverão ser medidos em razão da redução dos custos de transporte e das economias de tempo de viagem;
- As reduções de custos serão apropriadas tanto em termos dos custos propriamente ditos, relativos à operação do sistema, como em função das economias auferidas pelos usuários, correspondentes aos menores valores de desembolsos para pagamento de tarifas;e
- As reduções de acidentes de trânsito e os ganhos de tempo de viagem para os demais usuários da rede de transporte também deverão ser computados na análise de viabilidade do novo sistema.

#### Modelagem da Exploração do Sistema

- Definir as diretrizes básicas a serem observadas na exploração do sistema, considerando minimamente:
  - ✓ Período da concessão;
  - ✓ Critérios para a prorrogação dos contratos;
  - ✓ Concessão de subsídios e formas de repasses (bilhete único, gratuidades e descontos);
  - ✓ Forma e mecanismos de participação do poder concedente na gestão do sistema;
  - ✓ Mecanismos de controle;e
  - ✓ Métodos e critérios para a avaliação dos serviços prestados.

#### Análise da Viabilidade Financeira

- Estudos de Custos e Tarifas
- Desenvolver estudos de custos e tarifas, objetivando subsidiar a definição do Modelo de Negócio mais adequado para a exploração do sistema de transporte público de passageiros municipal;e
- Determinar a tarifa social, ou seja, aquela que é compatível com o nível de renda da população usuária do transporte público por ônibus.

#### Avaliação Financeira

- Determinar os indicadores de rentabilidade do sistema de transporte a ser proposto, de modo a garantir a sua exploração sustentável e com possibilidade de contínuas melhorias no nível de mobilidade da população.

## ETAPA 7

#### Análise institucional e jurídica

- Propor um novo modelo legal e institucional, considerando questões referentes aos mecanismos de gestão e controle do sistema e os instrumentos normativos a eles pertinentes, bem como eventuais lacunas e conflitos de competência que se traduzam



Folha 19  
Processo Nº 050-14839  
Silva

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

em impedimentos para uma gestão eficiente e eficaz do sistema de transporte coletivo por ônibus.

Proposta de Sistemática de Licitação

- Analisar e propor estratégias para maximizar a utilização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que se minimizem incertezas comerciais. Com base nessa análise, deverá ser proposta a forma de compra a ser adotada e definidos os parâmetros para embasamento da formatação da licitação e fracionamento dos lotes.

Proposição de Minuta de Edital

- Elaborar a minuta do edital de licitação para a exploração do sistema de transporte por ônibus da cidade de São Luís, considerando todos os aspectos pertinentes ao processo licitatório e ao padrão de exploração a ser exigido no novo sistema.

Acompanhamento do Processo Licitatório

Dar suporte à Prefeitura durante o processo licitatório, incluindo as audiências públicas a serem realizadas como também apoio jurídico em todas as fases do processo licitatório

**PRAZO PARA A ELABORAÇÃO**

Os trabalhos deverão ser realizados no prazo de até 08 (oito) meses a contar da assinatura da ordem de serviço, sendo que o produto final do trabalho será a apresentação de Projeto Básico e estudos derivados contendo os elementos de pesquisa e requisitos indicados no presente Termo de Referência

**DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

**DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA O SERVIÇO**

O produto final da presente contratação, qual seja, projeto básico e edital a serem elaborados, deverão conter as seguintes diretrizes de análise:

- Reordenação do Sistema de Transporte Coletivo atual de modo a tomá-lo mais eficiente e oferecer uma melhor prestação de serviços aos usuários;
- Reestruturação do Sistema de Integração atual, avaliando sua plena efetivação e modalidade empregada;

Avaliação da operacionalidade dos Terminais de Integração de Passageiros de modo a tomar as operações de embarque e desembarque mais eficientes;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

- Avaliação da necessidade de implantação de corredores de transportes e de modais alternativos.

O Projeto Básico a ser elaborado pela CONTRATADA deverá conter obrigatoriamente, sem prejuízo de outros requisitos contidos na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata os seguintes pontos:

- Condição de habilitação legal dos licitantes;
- Indicação das regras de formação e operação de consórcios de empresas nas bacias operacionais;
- Especificação e caracterização dos veículos, inclusive tecnologia embarcada, garagem e sua infra-estrutura;
- Cronograma de implantação dos serviços outorgados;
- Sistema Tarifário;
- Modalidade de outorga dos serviços a serem ofertados;
- Previsão de demanda de criação de cenários envolvendo o tempo de concessão;
- Orçamentação e demonstrativo de viabilidade econômica da operação;
- Programa de monitoramento para avaliação da qualidade dos serviços e do cumprimento das metas de concessão.
- Metodologia

**Levantamento de Dados.**

Etapa destinada à compilação e levantamento de informações relativas ao perfil da demanda e da oferta atual de transporte coletivo municipal, podendo ser feito por meio de consulta aos setores técnicos pertinentes, em especial as informações que melhor caracterizem operacionalmente o sistema atual, a saber:

- Estudos realizados para o setor;
- Pesquisas ou contagens realizadas;
- Pesquisas de opinião dos usuários existentes;
- Regulamento vigente;
- As características operacionais das linhas atuais, com nome e código da linha, seções, itinerário, extensão, frequência, frota, passageiros transportados e etc;



Folha 19  
Processo Nº 080-1483  
Silveira

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

- Caracterização dos terminais e pontos de parada;
- Parâmetros e indicadores de composição da tarifa vigente;
- Existência de modos concorrenciais que afetam o serviço

A pesquisa deverá ser estendida a fontes secundárias:

- Pesquisa de informações sobre o sistema viário municipal
- Pesquisa de dados socioeconômicos
- Pesquisa de instrumentos legais e institucionais vigentes para o setor;
- Levantamento de estudos e projetos em andamento que afetam ou poderão afetar a estrutura do sistema de transportes, incluindo os estudos e projetos atuais, que apresentem contribuições para a identificação de alternativas para o sistema de transporte.

Pesquisas e observações de campo deverão buscar o levantamento e a síntese do castro físico e operacional da rede, a movimentação e o perfil dos usuários e a velocidade e retardamento, dentre outros:

- Seleção das principais linhas por área/bacia para vistorias e análise detalhada com descrição do trajeto e suas principais características;
- Cadastramento das linhas de transporte com os principais atributos operacionais;
- percurso de cada linha, caracterizando-se as extensões de ida e de volta, e as distâncias mortas (garagem - terminal (ponto) inicial da viagem, terminal - mangueira; e terminal (ponto) final - garagem);
- Numero de viagens realizadas por cada linha, e tabela de horários em vigor por tipo de dia;
- Numero de passageiros transportados por linha e por dia útil e por dia de fim de semana;
- As quantidades de produção quilométrica por mês dos últimos 36 meses disponível no sistema, e do numero de viagens e movimento de passageiros mensais no mesmo período dos serviços especiais;
- A frota utilizada identificando a quantidade por tipo de veículo e idade da frota,
- Pesquisas de opinião e caracterização dos usuários.

### **Análise do Sistema de Transporte Coletivo**

Primordial será a realização de estudos direcionados a readequação do atual modelo espacial, operacional e tarifário que regerão o novo Sistema de Transporte Urbano Coletivo da Capital.

As informações sobre o sistema de transportes e suas características operacionais das



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

linhas existentes devem ser consolidadas em sistema georeferenciado contendo a representação gráfica de todos os aspectos (itinerários ônibus, terminais passageiros, cadastro pontos e paradas, rotas principais e etc), com o desenvolvimento, dentre outros:

- Avaliação da estrutura espacial das linhas,
- Identificação e avaliação de pontos de estrangulamento do atual sistema;
- Avaliação das deficiências no atendimento, regiões com atendimento precário devido ao quadro de horários,
- Consolidação dos custos de operação e de valores da tarifa.

Na montagem da rede viária e sistema de rotas a base cartográfica atualizada e consolidada será compatibilizada com o Sistema de informações georeferenciado e utilizada na montagem as redes e rotas das linhas que compõem o transporte coletivo.

Na análise sócio econômica, deverão se levantadas as séries históricas e projeções dos fatores socioeconômicos que explicam o comportamento da demanda e transporte Deverá ser realizada análise de avaliação econômico-financeira e de desempenho operacional do atual sistema, com a consolidação da atual configuração em termos dos principais atributos econômico-financeiros, considerando receitas, custos, incidência de impostos e tributos, resultando na caracterização do modelo financeiro do sistema.

Deverá haver a avaliação dos modos de transportes alternativos (modais alternativos), com vistas a identificar os modos concorrenciais que afetam o sistema e que devam ser regulados, e, modos complementares do sistema urbano que devem receber tratamento especial para otimizar as condições de deslocamentos municipais.

### MODELAGEM DE CENÁRIOS - PROJEÇÕES FUTURAS

Após o acúmulo de dados e estudo do sistema coletivo de transportes de São Luís, deverão ser elaboradas propostas de reordenação do sistema com vistas a sua melhoria e adaptação as atuais necessidades da capital, tais como:

- Proposição de novo modelo operacional para o modelo integrado existente;
- Proposição de implantação com características funcionais de corredor(es) segregado(s);
- Proposição de tecnologia veicular;
- Proposição de novo sistema tarifário e de arrecadação;
- Estudo preliminar de intervenções físicas, contemplando pontos de parada, adequações viárias, melhorias em terminais e garagens, sinalização horizontal e vertical e regulamentação, de advertência e de orientação, sinalização semaforica, além de Centro de Controle Operacional integrado (transportes e trânsito);
- Estimativa de custos operacionais
- Proposição tarifária, inclusive com implantação do BILHETE UNICO
- Proposição de receitas
- Estudo de viabilidade técnico econômica do modelo proposto.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;

- Proposição de implantação com características funcionais de corredor(es) segregado(s);
- Proposição de tecnologia veicular;
- Proposição de novo sistema tarifário e de arrecadação;
- Estudo preliminar de intervenções físicas, contemplando pontos de parada, adequações viárias, melhorias em terminais e garagens, sinalização horizontal e vertical e regulamentação, de advertência e de orientação, sinalização semafórica, além de Centro de Controle Operacional integrado (transportes e trânsito);
- Estimativa de custos operacionais
- Proposição tarifária
- Proposição de receitas

## RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA cabe observar as seguintes obrigações:

- ✓ responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- ✓ responsabilizar-se integralmente pelas penalidades decorrentes da não apresentação do Atestado de Responsabilidade Técnica contratualmente exigida, podendo a CONTRATANTE reter o valor equivalente à sanção imposta do montante a ser percebido no mês pela CONTRATADA;
- ✓ responsabilizar-se em atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- ✓ substituir por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação;
- ✓ responsabilizar-se na forma do contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
- ✓ a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura venham a ser utilizados por força da execução do presente contrato;
- ✓ Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da



Folha 22  
Processo Nº 050-14839  
Silveira

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de São Luis no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- ✓ a retenção prevista no subitem "i" será realizada na data do conhecimento pelo Município de São Luis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;
- ✓ em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na alínea "j", a CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- ✓ na eventualidade do término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- ✓ obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne às despesas de contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos no Termo de Referência, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- ✓ responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços os quais devem guardar conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela CONTRATANTE. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- ✓ manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo o prazo da execução contratual.

## DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cabe observar as seguintes obrigações:

- ✓ Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços e condições dentro das normas deste Termo de Referência;



## PREFEITURA DE SÃO LUÍS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

- ✓ Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste documento;
- ✓ Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados aos locais em que devam executar suas tarefas;
- ✓ Fornecer aos empregados da Contratada, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
- ✓ Estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato;
- ✓ Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento que dará em 08 (oito) parcelas, será efetuado até o 10º dia útil após o recebimento da fatura mensal de prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado para o seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

- A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo acima estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.
- Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

### DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços serão feitos, por meio do servidor que será designado pela Coordenação de Apoio Administrativo, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a legislação complementar.

### DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, de conformidade com o



Folha 24  
Processo Nº 050-1483  
Filipe

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT**

Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666, de 21.06.93, ocorrendo às despesas da **CONTRATANTE**.

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirão encargos exclusivos da **CONTRATADA**, o pagamento de tributo, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

**RESPONSÁVEL PELOS DADOS:**

**CYNTIA FONSECA**

**Superintende de Transporte - SMTT**

Mat. 517.887-1

Autorizo a tramitação do processo:

**CARLOS ROGERIO SANTOS ARAUJO**

**Secretario - SMTT**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT**

**MEMORANDO Nº 015/14**

**São Luís, 12 de maio de 2014**

**Ref:- Processo n ° 050.14839/2013 DE 16.10.2013**

**Contratação de empresa especializada para assessoramento técnico, em todas as fases do processo para concessão dos serviços de transporte urbano de São Luis.**

**Senhor Secretario,**

1

Em cumprimento a Vossa determinação efetuamos uma revisão minuciosa deste processo considerando a complexidade do assunto, haja vista que faremos a licitação de **todo o Sistema de Transporte Coletivo Urbano da Cidade** pela primeira vez. Portanto, é notório que a demanda merece especial atenção, uma vez que envolve valores vultosos, na ordem de **R\$ 280.0000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais) por ano.**

Nesse patamar, entendemos que o processo de concessão dos serviços de transportes deverá seguir mediante os ditames do acautelamento e rigor, com objetivo basilar focado na contratação de uma empresa especializada com notável conhecimento técnico, know-how e vasta experiência em outras licitações. Por essa razão, acreditamos que a **licitação em comento deverá ser pela formado tipo técnica e preço.**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT**

Ainda nesta oportunidade, ressaltamos que será de extrema necessidade que o corpo técnico da empresa vencedora tenha profundo conhecimento de processos com as características abaixo descritas:

- (1) licitação de tal envergadura econômica;
- (2) conhecimento em sistema de transporte por ônibus;
- (3) conhecimento em modelagem de Redes de Transportes entre outros atributos;

Por fim, estamos enviando em anexo proposta de **Qualificação Técnica, Comercial**, bem como os critérios para apuração da **Nota Final** que inicialmente deverá ser apreciada pela Assessoria Jurídica da **SMTT** e uma vez legalmente respaldada, esperamos que seja aprovada por Vossa Senhoria, sendo inserida neste processo e encaminhada a **Central Permanente de Licitação – CPL**, para ultimar os trâmites afetos ao processo de licitação.

2

Atenciosamente,

  
**NILSON BRASILIANO DOS SANTOS**

Superintendente de Transporte  
Mat. 75.386-1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

Da Proposta Técnica

1. Será atribuída pela Comissão Julgadora a "NOTA TÉCNICA TOTAL" - NT constituída pelas seguintes Notas Técnicas Parciais:

1.1. NOTA A - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;

1.2. NOTA B - EQUIPE TÉCNICA: com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

2 A pontuação da NOTA A - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO – será atribuída em função da avaliação do conteúdo metodológico e plano de atuação proposto de acordo com as pontuações máximas atribuídas aos quesitos constantes da tabela abaixo, sendo a pontuação máxima aplicável a esta NOTA A igual a 40 (quarenta) pontos assim distribuídos:

	PONTUAÇÃO MAXIMA	NÃO APRESENTA DO (0%)	INCOMPLETO (50%)	COMPLETO (100%)
Diretrizes Metodológicas	20	0	10	20
Planejamento de Desenvolvimento dos Trabalhos	20	0	10	20

1

3. O julgamento da Metodologia e Plano de Trabalho (NOTA A) será efetuado de acordo com o somatório da avaliação dos critérios expostos a seguir para cada um dos quesitos mencionados na tabela acima (diretrizes metodológicas e planejamento de desenvolvimento dos trabalhos):

3.1. Não apresentado: Pontuação: 0% (zero por cento) da pontuação máxima aplicável ao quesito;

3.2. Incompleto: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação para os quais a licitante não apresentou 100% (cem por cento) das informações e proposições mínimas requeridas no TERMO DE REFERÊNCIA. Pontuação: 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima aplicável ao quesito;

3.3. Completo: Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendam 100% (cem por cento) das orientações e necessidades dos aspectos requeridos no TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital. Pontuação: 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável ao quesito.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT**

4. A pontuação da NOTA B - EQUIPE TÉCNICA - será atribuída em função da qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica chave apresentada, utilizando-se para sua determinação os quesitos e pontuações máximas. A soma das notas parciais dos integrantes da equipe técnica corresponde à NOTA B - Equipe Técnica, sendo a pontuação máxima aplicável a esta NOTA B igual a 60 (sessenta) pontos.

5. O julgamento da Equipe Técnica (NOTA B) será efetuado de acordo com o especificado no quadro a seguir, atribuindo-se para cada profissional discriminado a respectiva Nota do Critério Avaliado, de acordo com os critérios específicos adiante expostos (A, B e C). Para cada integrante da Equipe Técnica, as Notas dos Critérios Avaliados serão multiplicados pelos respectivos pesos, obtendo-se as correspondentes Notas Parciais dos Critérios, cuja soma resultará na Nota Parcial de cada integrante da Equipe Técnica.

Critérios de Avaliação			Nota do Aspecto Avaliado	Peso	Nota Parcial do Aspecto
Item	Descrição	Comprovação	(a)	(b)	(a) x (b)
A				0,02	
B				0,05	
C				0,03	
SOMA = Nota Parcial para cada integrante da Equipe Técnica					

2

5.1. Poderá ser atribuído no quesito Engenheiro, Arquiteto ou Urbanista Coordenador Geral a Nota Parcial máxima de 20 (vinte) pontos, utilizando-se para sua determinação a "Nota do Aspecto Avaliado" obtida de acordo com os seguintes critérios:

5.1.1. (A) - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - a ser comprovado por meio de diploma:

- 5.1.1.1. Acima de 20 anos = 200 (duzentos) pontos;
- 5.1.1.2. Entre 10 e 20 anos = 100 (cem) pontos;
- 5.1.1.3. Até 10 anos = 50 (cinquenta) pontos;
- 5.1.1.4. Não apresentado = 0 (zero) ponto.

5.1.2. (B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – de acordo com a experiência na Coordenação de equipe multidisciplinar para execução de serviços de estudos e projetos de transporte público urbano de passageiros:

- 5.1.2.1. Acima de 72 meses de experiência em coordenação de serviços de engenharia = 200 (duzentos) pontos;
- 5.1.2.2. De 48 a 72 meses de experiência em coordenação de serviços de engenharia = 100 (cem) pontos;
- 5.1.2.3. Menos de 48 meses de experiência em coordenação de serviços de engenharia = 50 (cinquenta) pontos;
- 5.1.2.4. Não apresentado = 0 (zero) ponto



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

5.1.3.(C) - PÓS-GRADUAÇÃO - de acordo com o título:

5.1.3.1.. Doutorado em engenharia de transportes = 200 (duzentos) pontos;

5.1.3.2. Mestrado em engenharia de transportes = 100 (cem) pontos;

5.1.3.3 Especialização em engenharia de transportes = 50 (cinquenta) pontos;

5.1.3.4. Não apresentado = 0 (zero) pontos.

5.1.4. A pontuação final para o Engenheiro, Arquiteto ou Urbanista Coordenador Geral indicado será obtida através da aplicação de fator de multiplicação na sua pontuação total (A+B+C) da seguinte forma:

5.1.4.1. igual a 1 (um) se o Coordenador Geral pertencer ao quadro permanente da empresa há mais de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta, ou 0,8 (oito décimos), se pertencer ao quadro permanente da empresa até 1 (um) ano da data da apresentação da proposta.

5.1.4.2. a comprovação de que o Coordenador Geral indicado pertence ao quadro permanente de pessoal da licitante poderá ser feita pela apresentação da Carteira de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados, do Contrato de Trabalho ou Contrato Social sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.2. Poderá ser atribuído no quesito Engenheiro Consultor em Estudos de Planejamento em Transportes de Passageiros a Nota Parcial máxima de 15 (quinze) pontos, utilizando-se para sua determinação a "Nota do Aspecto Avaliado" obtida de acordo com os seguintes critérios:

3

5.2.1. (A) – FORMAÇÃO PROFISSIONAL – a ser comprovado por meio de diploma:

5.2.1.1. Acima de 10 anos = 150 (cento e cinquenta) pontos;

5.2.1.2. Entre 8 e 10 anos = 100 (cem) pontos;

5.2.1.3. Até 8 anos = 50 (cinquenta) pontos;

5.2.1.4. Não apresentado = 0 (zero) ponto.

5.2.2. (B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL -de acordo com a experiência na execução de estudos de planejamento de transporte público urbano de passageiros:

5.2.2.1. Acima de 60 meses de experiência = 150 (cento e cinquenta) pontos;

5.2.2.2. De 48 a 60 meses de experiência = 100 (cem) pontos;

5.2.2.3. Menos de 48 meses de experiência = 50 (cinquenta) pontos,

5.2.2.4. Não apresentado = 0 (zero) ponto.

5.2.3.(C) - PÓS-GRADUAÇÃO - de acordo com o título:

5.2.3.1. Doutorado ou Mestrado em engenharia de transportes = 150 (cento e cinquenta) pontos;

5.2.3.2. Especialização em engenharia de transportes = 50 (cinquenta) pontos;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

5.2.3.3. Não apresentado = 0 (zero) pontos.

5.2.4. A pontuação final para o Engenheiro Consultor em Estudos de Planejamento em Transportes de Passageiros indicado será obtida através da soma dos critérios (A+B+C), acima.

5.3. Poderá ser atribuído no quesito Engenheiro ou Economista Consultor de Estudos Tarifários de Transporte a Nota Parcial máxima de 15 (quinze) pontos, utilizando-se para a sua determinação a Nota do Aspecto Avaliado" obtida de acordo com os seguintes critérios:

5.3.1. (A) - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - a ser comprovado por meio de diploma:

5.3.1.1. Acima de 10 anos = 150 (cento e cinquenta) pontos;

5.3.1.2. Entre 8 e 10 anos = 100 (cem) pontos;

5.3.1.4. Não apresentado = 0 (zero) ponto.

5.3.2. (B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - de acordo com a experiência na execução de estudos tarifários ou financeiros de transporte público urbano de passageiros:

5.3.2.1. Acima de 60 meses de experiência = 150 (cento e cinquenta) pontos;

5.3.2.2. De 48 a 60 meses de experiência = 100 (cem) pontos;

5.3.2.3. Menos de 48 meses de experiência = 50 (cinquenta) pontos;

5.3.2.4. Não apresentado = 0 (zero) ponto.

4

5.3.3. (C) - PÓS-GRADUAÇÃO - de acordo com o título:

5.3.3.1. Doutorado ou Mestrado em engenharia ou economia = 150 (cento e cinquenta) pontos;

5.3.3.2. Especialização em engenharia ou economia = 50 (cinquenta) pontos;

5.3.3.3. Não apresentado = 0 (zero) pontos.

5.3.4. A pontuação final para o Engenheiro ou Economista Consultor de Estudos Tarifários de Transporte indicado será obtida através da soma dos critérios (A+B+C), acima.

5.4. Poderá ser atribuído no quesito Arquiteto ou Urbanista Especialista em Projetos de Transporte a Nota Parcial máxima de 10 (dez) pontos, utilizando-se para sua determinação a 'Nota do Aspecto Avaliado" obtida de acordo com os seguintes critérios:

5.4.1. (A) - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - a ser comprovado por meio de diploma:

5.4.1.1. acima de 10 anos = 100 (cem) pontos;

5.4.1.2. entre 8 e 10 anos = 50 (cinquenta) pontos;

5.4.1.3. até 8 anos = 30 (trinta) pontos;

5.4.1.4. não apresentado = 0 (zero) ponto.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

5.4.2 (B) – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - de acordo com a experiência na análise, desenvolvimento e elaboração de projetos de inserção urbana ou arquitetura de transporte público urbano de passageiros.

5.4.2.1. Acima de 60 meses de experiência em coordenação de equipes = 100 (cem) pontos;

5.4.2.2. de 48 a 60 meses de experiência em coordenação de equipes = 50 (cinquenta) pontos;

5.4.2.3. menos de 48 meses de experiência em coordenação de equipes = 30 (trinta) pontos;

5.4.2.4. não apresentado = 0 (zero) ponto.

5.4.3. (C) - PÓS-GRADUAÇÃO - de acordo com o título:

5.4.3.1. Doutorado ou Mestrado em arquitetura ou urbanismo = 100 (cem) pontos;

5.4.3.2. Especialização em arquitetura ou urbanismo = 30 (trinta) pontos;

5.4.3.3. não apresentado = 0 (zero) pontos.

5.4.4. A pontuação final para o Arquiteto ou Urbanista Especialista em Projetos de Transporte indicado será obtida através da soma dos critérios (A+B+C), acima.

5

6. A Nota Técnica Total (NT) de cada licitante corresponderá ao somatório das Notas Técnicas Parciais A (METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO) e B (EQUIPE TÉCNICA).

7. A Nota Técnica da Proposta terá variação de zero a cem pontos, com até 1 (uma) casa decimal após a vírgula, sem arredondamento.

8. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas da licitante:

8.1. Com Nota Técnica Total (NT) inferior a 60 (sessenta) pontos;

8.2. Que não tenham recebido, no mínimo, metade do total dos pontos previstos da "Nota Técnica Parcial - Nota A - METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO", ou um terço do total dos pontos previstos na "Nota Técnica Parcial - Nota B - EQUIPE TÉCNICA".

8.3. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

9. A Comissão Julgadora efetuará a análise e a pontuação das Propostas Técnicas de acordo com os critérios constantes deste Edital, dando ciência dos resultados aos interessados por publicação no Diário Oficial.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

Folha 148  
Processo Nº 050.14839/13  
GC

10 .Da Proposta Comercial

10.1. Às Propostas Comerciais de cada CONCORRENTE será atribuída Nota de Preço, consoante os seguintes critérios:

$$NP = M \times 100 / P, \text{ onde:}$$

$$M = (Vo + Mp) / 2$$

NP = Nota de Preço atribuída à Proposta Comercial da licitante;

Vo = Valor máximo orçado;

Mp = Média aritmética dos preços totais propostos por todas as licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas;

P = Preço Total proposto pela licitante em análise.

10.2. A Nota de Preços será calculada consoante os seguintes critérios:

10.2.1. A Nota de Preço (NP) atribuída à Proposta de Preços fica limitada a 100 (cem) pontos.

10.2.2. O quociente M/P terá seu valor limitado a 1,00 (um inteiro).

10.2.3. As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

6

11-Classificação Final

11.1 - A classificação das CONCORRENTES será feita de acordo com a "NOTA FINAL" (NF) será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento:

$$NF = (7 \times NT + 3 \times NP) / 10, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica Total;

NP = Nota Preços.

11.2 – Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF), classificando as demais de acordo com a ordem crescente das Notas Finais (NF) obtidas.